

ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME

Impugnação a habilitação da empresa Global Engenharia.

Nova Olimpia 14 de outubro de 2022.

Ilustríssimo senhor, **Givaldo Valério Dos Santos Filho**

MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação PORT.190/2022

Referente a

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/PMNO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA – MT

Art Color Serviços Ltda, CNPJ nº 19.409.914/0001-39, sediada a av: Tancredo A. Neves 1597 E jardim Santa Rosa, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vêm conforme permitido no § 2º do art. 41 da Lei 8066/93, em tempo hábil, á presença da comissão permanente de licitação a fim de **IMPUGNAR** a habilitação da empresa Global engenharia na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

Em conformidade com o processo administrativo nº 196/2022/PMNO, foi aberta autorização para procedimento de análise da qualificação técnica apresentado pelas empresas, conforme ata da sessão foi habilitada a empresa Global por atender a todos os itens previstos no edital.

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado

Após uma análise mais profunda constatamos que o atestado apresentado pela empresa Global engenharia e um atestado de **co responsabilidade** em nome do sr. Flavio Alves Lima na construção de uma obra, na qual há vários outros profissionais responsáveis solidários por esta obra.

E no edital consta que a empresa tenha atestado de responsabilidade técnica, não sendo aceito o atestado de co responsável.

ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME

A data de emissão da ART é de 27/01/2015 posterior ao final da obra que teve sua conclusão definitiva em 20/01/2015,

O profissional sr Flavio Alves lima, responsável técnico apresentado pela empresa Global, efetivamente não participou desta obra, conforme ficou provado nas datas acima de emissão da ART.

Em uma obra de grande porte é normal termos vários profissionais trabalhando para sua construção, conforme demonstra na ART, esta obra teve seis responsáveis técnicos; Geralmente é dividido os setores de trabalho por afinidades ou especialização dos profissionais, sendo designado um profissional para atender a fundação, outro para alvenaria, outro para elétrica, outro para revestimento, etc.

Neste caso não temos como especificar qual foi a atividade desenvolvida pelo sr Flavio Alves Lima. Mesmo sendo ele o responsável direto de toda e execução da obra, não poderia ser aceito o presente atestado, pois as datas de inicio e final de obra são posteriores a sua conclusão.

O atestado foi assinado pelo sr. Marcio Ramires, Gerente geral de Facilites.

No corpo do atestado na aba de informações complementares está descrito que as informações constantes deste atestado são de responsabilidade de seu emissor, aqui no caso do sr. Marcio Ramires, neste caso não temos como saber se realmente esta pessoa faz parte do quadro societário ou funcionário da empresa que executou a obra.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar--se-á a:

§ 1º – A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas **jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

A assinatura do sr, Marcio Ramires, Gerente geral de facilites pode ser gerente de qualquer empresa, a assinatura não faz referência a empresa que ele e gerente, sendo nula a sua emissão.

II – DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer que seja acolhida a presente impugnação da habilitação da empresa Global Engenharia por não apresentar atestado de capacidade técnica validos

Nestes termos pede deferimento.

Nova Olímpia, 14 de outubro de 2022

ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME
Sócio Proprietário Victor A. Pederiva Junior
CPF 049.045.801-76